



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Declaro que este documento
foi publicado no placard
da Câmara Municipal
Dia 02/03/2021
Frederanda
Secretaria - Câmara Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

"Renumerar artigos acrescidos na Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica nº 09, de 23 de março de 2000, renomeia o § 1º, do Art. 32, para Parágrafo único, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, APROVA e a MESA DIRETORA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 22, § 3º, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei:

Art. 1º - Os artigos, acrescidos no Título VI, Capítulo VI, Seção I, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 09, de 23 de março de 2000, numerados de 1º ao 12, ficam renumerados e inseridos na Lei Orgânica, após o art. 85, acrescentando letras ao artigo citado, na seguinte ordem:

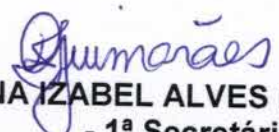
I – “**Art. 85A; Art. 85B; Art. 85C; Art. 85D; Art. 85E; Art. 85F; Art. 85G; Art. 85H; Art. 85I, Art. 85J; Art. 85K; e Art. 85L**”.

Art. 2º - O § 1º, do Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, passa a denominar-se “Parágrafo único”.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, em 1º dia do mês de março do ano de 2021.


Vereador **ALEX PARREIRA BORGES**
- Presidente -


Vereadora **DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES**
- 1ª Secretária -